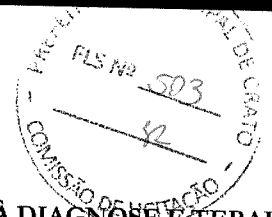


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL AMBULATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide por rever os seus atos, referente aos procedimentos adotados no julgamento dos documentos de credenciamento, tendo em vista que a Comissão resolveu por unificar o resultado final do credenciamento após a 1ª etapa: Análise da documentação da instituição (**habilitação**) na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e 2ª etapa: Análise qualitativa e quantitativa - capacidade técnica e operacional da Instituição em atender o objeto contratado (**qualificação**), mediante **VISTORIA TÉCNICA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 5235 no dia 17 de maio de 2023.

A Administração Pública é salvaguardada pelo Princípio da Autotutela, segundo o qual exerce o controle dos seus próprios atos administrativos. Assim, pode revê-los e, a depender do seu enquadramento, anular os ilegais ou revogar os inconvenientes, ex officio, independente de provocação ao Poder Judiciário.

Cretella Júnior (1972) discorre com muita propriedade sobre o assunto, ao explicar que:

“A autotutela pode culminar no desfazimento do ato administrativo, através da anulação ou revogação. Anular é suprimir ou desfazer o ato ilegal. A ilegalidade é o pressuposto necessário de anulação. A anulação é que pode ser provocada por iniciativa de terceiros ou de ofício, a providência para que se retire do mundo jurídico o ato administrativo eivado de ilegalidade. Revogar, por outro lado, é suprimir ou desfazer ato inoportuno, ineficaz ou inconveniente, na ótica da técnica do direito administrativo.”
(CRETELLA JÚNIOR, José. Da autotutela administrativa. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 108, p. 47-63, out. 1972. ISSN 2238-5177.

E, ainda, é validado pelo Supremo Tribunal Federal, que editou as Súmulas 346 e 473, cujos conteúdos referendam o tema e seguem abaixo transcritos:

“Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

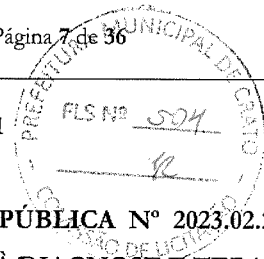
“Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

No caso em tela, houve um equívoco da própria Administração Pública, que necessitava de correção imediata, para a manutenção dos princípios que regem sua atuação, a exemplo da Supremacia do Interesse Público, da Impessoalidade, da Transparência, da Legalidade e da Moralidade.

Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna nulo todos os atos ocorridos após o Julgamento dos documentos de credenciamento que aconteceu às 14h do dia 27 de abril de 2023.
Crato/Ce, 01 de junho de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA 1ª ETAPA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DA 1ª ETAPA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL AMBULATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA O QUE SEGUE: INSTITUIÇÃO CREDENCIADA NA 1ª ETAPA: INSTITUTO HEITOR COMELHO – IHC, INSCRITO NO CNPJ 20.466.814/0002-04 INSTITUIÇÃO DESCRENCIADA NA 1ª ETAPA: CENTRO DE CONVIVENCIA MÃO AMIGA, INSCRITO NO CNPJ 04.892.282/0003-00 . TUDO DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO COM OCORREU NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023 ÀS 14H ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO E DISPONÍVEIS NOS SITES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DIANTE DO RESULTADO FICA ABERTO O PRAZO PREVISTO EM LEI PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DECISÃO. CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2023. VALERIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.018.480/0001-06, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 50.305,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.02.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO RESPECTIVO SECRETÁRIO O SR. CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES. ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PESSOA DO SENHOR, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.018.480/0001-06, COM ENDEREÇO NA AV. FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE, 2112, CENTRO, CAMPOS SALES/CE, CEP 63.150-000, COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL: R\$ 50.305,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.02.1 **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2023.